

*Ofício Mensagem nº 009/2016*

*São Sebastião, 08 de junho de 2016.*

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

*Sirvo-me da presente mensagem para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa alterar constituição do Conselho Municipal de Habitação, bem como atualização o nomenclatura da Secretaria de Habitação, a cargo de quem está afeta a gestão da política habitacional no Município, junto ao SNHIS – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.*

*Como se sabe, este Município firmou o Termo de Adesão ao SNHIS com o Ministério das Cidades e, para possibilitar o recebimento de repasses financeiros para a implementação de programas habitacionais, necessita atender às exigências legais desse Ministério.*

*A recomendação feita a este Município foca especificamente na composição do Conselho Gestor Municipal de Habitação. Nesse sentido, estou propondo ajustes nessa composição por base a realidade social local, que não conta com certos núcleos de representativa social, em especial, com representantes de movimentos por construção de casas populares o que torna extremamente difícil constituir o Conselho, ao contrário do que ocorrer nos grandes centros, em que a Administração Pública encontra interessados.*

*Na certeza de que o Projeto de Lei merecerá unânime aprovação, rogo que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do art. 45 da lei Orgânica do Município.*

*Ao ensejo, renovo os protestos de estima.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI  
Prefeito*

*Vereador Luiz Antônio de Santana Barroso  
MD Presidente da Câmara de Vereadores de  
São Sebastião/SP  
SAJUR/SEHAB/nsa*

**PROJETO DE LEI**

**Nº. 19/16**

*“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1842/2007, que constituiu o Conselho Gestor e o Fundo Municipal de Habitação.”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Ficam alteradas redação do art. 7º e do seu § 4º, bem como o art. 5º e seu parágrafo único, todos da lei 1842/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

**Art. 7º-** O Conselho Gestor Municipal de Habitação será constituído de 12 (doze) membros, a saber:

**I - 6 (seis) Representantes do Poder do Poder Executivo;**

**II - 3 (três) representantes de Associações de Bairro, sendo 1 (um) indicado por entidades da Costa Norte e 2 (dois) indicados por entidades da Costa Sul, ambas deste Município;**

**III- 1 (um) representante indicado por ONG – Organização não Governamental;**

**IV- 1 (um) representante de sindicato de classe;**

**V- 1 (um) representante de movimento popular.**

**§ 4º-** A eleição dos representantes das entidades que irão compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação se dará em reunião pública, podendo dela participar as entidades previamente cadastradas para esse fim, junto à Secretaria de Habitação Municipal, precedida de ampla divulgação.

**Art. 5º-** O Fundo Municipal da Habitação fica vinculado à Secretaria de Habitação Municipal, por meio do Departamento de Habitação, e regulamentado seu funcionamento por ato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, de junho de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

***Parecer ao Projeto de Lei nº. 19/2016***

*Da autoria do Executivo Municipal, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que “**Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1842/2007, que constitui o Conselho Gestor e o Fundo Municipal de Habitação.**”*

*A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades. Somos por sua aprovação.*

*Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.*

*É o parecer.*

*Sala das Comissões, 23 de agosto de 2016.*

***José Reis de Jesus Silva***  
***PRESIDENTE***

***Marcos Antonio Ferreira Tenório***  
***MEMBRO***